GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de novembro de 2008. PÁGINA 28 DODF Nº 230, quarta-feira, 19 de novembro de 2008

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. DODF Nº 15, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009 PÁGINA 21

Parecer nº 289/2008-CEDF Processo nº 410.002672/2008

Interessado: Centro Educacional Stella Maris

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano e do ensino fundamental de oito anos – 2ª à 8ª série.
- Por outras providências.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional Stella Maris, instituição privada, localizada na Área Especial para Igreja Católica, Setor C, Parte B, Taguatinga – DF, tendo a Congregação Claretiana como entidade mantenedora, com sede na Rua da Bahia, nº 1569, Belo Horizonte-MG, sociedade civil de direito privado, com finalidade beneficente, sem fins lucrativos, protocolou o presente processo em 8 de agosto de 2008, com fulcro na Portaria SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008, e apresentou seus documentos organizacionais para análise, objetivando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano.

A instituição educacional, criada em 2 de fevereiro de 1959, ministra, em regime anual, a educação básica, compreendida pela educação infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental e ensino médio. Foi recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/7/2002, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF. O ensino fundamental de nove anos, com início aos 6 anos de idade, é oferecido desde 2007, de forma gradativa, sendo administrada a convivência dos planos curriculares de oito e de nove anos de duração (fl. 47).

De acordo com informação da Direção da Instituição Educacional foi protocolado o Processo nº 410.001205/2008, de 31/3/2008, referente ao recredenciamento da instituição educacional.

II - ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 90 e 91), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Declaração (fl. 2), Regimento Escolar (fls. 3 a 39); Proposta Pedagógica (fls. 40 a 80); Matrizes Curriculares (fls. 65, 66 e 67).

Regimento Escolar

O Regimento Escolar, após alterações sugeridas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e segundo o técnico que o analisou, está em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006 - CEDF.

Proposta Pedagógica

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº. 1/2005 - CEDF e demais normas e legislação pertinente.

O Centro Educacional Stella Maris utiliza como princípios pedagógicos "a contextualização, ou seja, a abertura e sensibilidade para identificar as relações que existem entre os conteúdos do ensino e das situações de aprendizagem com os contextos de vida social e pessoal, de modo a estabelecer uma relação ativa entre o aluno e o objeto do conhecimento..." (fl. 44).

A Proposta Pedagógica apresenta a carga horária de 800 horas para o ensino fundamental, embora na matriz curricular ela seja de 800 horas para os anos iniciais e de 833 horas para os anos finais. Portanto há necessidade de se ajustar a carga horária informada na Proposta Pedagógica de acordo com a matriz curricular aprovada.

No ensino fundamental, "a avaliação não se restringe apenas a uma verificação do rendimento escolar do aluno, mas sim, a todo um processo de adaptação e crescimento do mesmo, como ser humano, cristão, que, consciente do seu papel, apresenta domínio do conhecimento sistêmico, evidenciado nas demonstrações e articulações práticas com a vida, quer no âmbito da escola ou fora dela (fl. 69).

No ensino fundamental, o registro da avaliação é numérico, variando de 0 (zero) a 10 (dez), "considerado aprovado, o aluno que obtém a média final igual ou superior a 6,0 (seis)... e no mínimo 75% de freqüência" (fl. 72). "No Ensino Fundamental é oferecida recuperação de estudos nas modalidades: contínua, semestral e final" (fl. 73).

Matriz Curricular

A matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos (fl. 65), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos (fl. 62), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- "conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art.32 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- "estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena", determinação feita pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera o art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- "conteúdos de direito e cidadania" previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que o Centro Educacional Stella Maris esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006 – CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Centro Educacional Stella Maris, localizado na Área Especial para Igreja Católica, Setor C, Parte B, Taguatinga – DF, mantido pela Congregação Claretiana, com sede na Rua da Bahia, nº 1569, Belo Horizonte-MG, foi autorizado pela Portaria nº. 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos 1° ao 9 ano, operacionalizada de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, e do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, que constituem anexos deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nº 11.645/2008 e 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007.
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de novembro de 2008.

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária Em 11/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 289/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS

Etapa: Ensino Fundamental – 2^a à 8^a série

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES						
CURRÍCULO	CURRICULARES	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7ª	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
Subtotal de Horas		600	600	(00	(00	(00	600	600
Subtotal de Horas		600	600	600	600	600	600	600
Subtotal de Horas	Educação Religiosa	600 X	600 X	X	X	600 X	600 X	600 X
PARTE	Educação Religiosa Produção de Textos	_						
	,	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Produção de Textos	X X						
PARTE	Produção de Textos Língua Estrangeira - Inglês	X X X						
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos Língua Estrangeira - Inglês Desenho Geométrico	X X X X						
PARTE DIVERSIFICADA Subtotal de Horas	Produção de Textos Língua Estrangeira - Inglês Desenho Geométrico Semanais	X X X X 200	X X X X 200	X X X X 200	X X X X 200	X X X X 233	X X X X 233	X X X X 233

OBSERVAÇÕES:

- 1 Da 2ª à 5ª série são oferecidas 4 (quatro) horas relógio diárias de efetivo trabalho escolar (60 minutos), desenvolvendo-se os componentes curriculares sob a forma de atividades.
- 2 A duração da aula da 6ª à 8ª série é de 50 (cinqüenta) minutos cada, sendo oferecidos 5 (cinco) tempos de aulas de efetivo trabalho escolar.
- 3 O Ensino Fundamental é oferecido, da 2ª à 5ª série, das 7h30 às 11h45, perfazendo o total de 4 (quatro) horas, e da 6ª à 8ª série, das 7h20 às 11h45, perfazendo o total de 4h10 (quatro horas e dez minutos), em cada dia letivo, excluindo-se, em ambos, 15 (quinze) minutos destinados ao intervalo.
- 4 Os temas transversais: Tecnologia, Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Trabalho, Drogas, Trânsito, Negro, Índio, Idoso e Música são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares por meio interdisciplinar e intertransversal e distribuídos, proporcionalmente, conforme a Proposta Pedagógica.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 289/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Subtotal de Horas		600	600	600	600	600	600	600	600	600
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Subtotal de Horas		200	200	200	200	200	233	233	233	233
Total de Módulos-Aula Semanais		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total de Horas-Relógio por Série		800	800	800	800	800	833	833	833	833
Carga Horária Total do Ensino Fundamental		7.332h								

OBSERVAÇÕES:

- 1 Do 1º ao 5º ano são oferecidas 4 (quatro) horas relógio diárias de efetivo trabalho escolar (60 minutos), desenvolvendo-se os componentes curriculares sob a forma de atividades.
- 2 A duração da aula do 6º ao 9º ano é de 50 (cinqüenta) minutos cada, sendo oferecidos 5 (cinco) tempos de aulas de efetivo trabalho escolar.
- 3 O Ensino Fundamental é oferecido, do 1º ao 5º ano, das 7h30 às 11h45, perfazendo o total de 4 (quatro) horas, e do 6º ao 9º ano das 7h20 às 11h45 perfazendo o total de 4h10 (quatro horas e dez minutos), em cada dia letivo, excluindose, em ambos, 15 (quinze) minutos destinados ao intervalo.
- 4 Os temas transversais: Tecnologia, Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Trabalho, Drogas, Trânsito, Negro, Índio, Idoso e Música são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares por meio interdisciplinar e intertransversal e distribuídos, proporcionalmente, conforme a Proposta Pedagógica.